Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita



DECRETO Nº 6.214, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Fixa a Gratificação Pecuniária Mensal a ser paga aos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 2.418, de 23 de agosto de 2005, alterada pela Lei nº 3.310, de 02 de maio de 2019, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 5.694/2022 desta Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais) o valor da Gratificação Pecuniária Mensal a ser paga aos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 22 de julho de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo